EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/21.

"EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 10.334/21, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SE INFORMAR SOBRE OS MOTIVOS DE EVENTUAL INTERRUPÇÃO OU PARALISAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE."

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,

Aprova:

Art. 1º Fica suprimido o Art. 4º e seus parágrafos, do projeto de lei nº 10.334/21.

Art. 2º. Esta emenda supressiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda a fim de melhor adequar o projeto de lei, a fim de atender aos apontamentos da Douta Procuradoria desta casa.

Assim sendo, requer aos nobres pares o apoio e aprovação da presente emenda.

PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE